

# 2º TERMO ADITIVO

# CONTRATO Nº001/2021 JAQUELINE SOARES DE CARVALHO

CONTRATO PMG/SMASJ Nº 001/2021

*Publicado.*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- UAI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, E, DO OUTRO LADO, JAQUELINE SOARES DE CARVALHO.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.331.244/0001-73, com sede a Avenida Dantas Barreto, nº 51, Prado, Gravata/PE, CEP: 55.642-110, neste ato representada pela Secretária, Sra. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 6.065.004 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 033.389.154-62, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e, do outro lado **JAQUELINE SOARES DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.948.422 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 769.644.854-49, residente e domiciliada na Rua Ten. João Cícero, 286, Boa Viagem, Recife/PE por diante denominada **LOCADORA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021- DISPENSA Nº 002/2021**, devidamente ratificado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações a seguir discriminadas.

### **DAS CONSIDERAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO**

Considerando a solicitação e autorização originada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude através da CI- SMASJ Nº 023/2023, datado em 30/01/2023, pelos fundamentos a que lhe assiste;

Considerando a premente necessidade da prorrogação do referido contrato, haja vista, que no imóvel funciona a Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes- UAI, em que pesa a justificativa e vantagem para administração;

Considerando, finalmente, a previsão contratual, mormente a Cláusula Catorze, do edital e, previsão legal do art.57, da Lei nº 8.666/93, no que se refere ao aditamento deste prazo contratual, diante dessas considerações serão formuladas as Cláusulas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 11/02/2023 a 11/02/2024, e do valor contratado, conforme especificado neste aditivo, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude – Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude, de acordo com a conveniência administrativa e anuência da contratada e com base na Lei nº 8.666/93.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 63.600,00** (sessenta e três mil, seiscentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da dotação constante no contrato inicial:

**ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ATIVIDADE:08.244.0819.2469.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)**  
**DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**  
**FUNTE DE RECURSO: 01.00 RECURSO PRÓPRIO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este termo aditivo tem vigência a partir do dia 11 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Pelos motivos acostados no pedido, no Parecer Jurídico nº 20/2023, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, garantindo o menor preço e relevância dos serviços prestados, tudo com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 001/2021**, bem como aditivos anteriores não atingidos por este instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

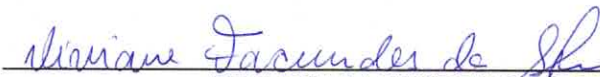
Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**8. CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Gravata/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Gravata- PE, 11 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
LOCATÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE SOARES DE CARVALHO**  
LOCADORA

  
\_\_\_\_\_  
**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1)  CPF nº 138.188.799-51
- 2)  CPF nº 000.067.138-69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**2º Termo Aditivo ao Contrato 001/2021 – Processo Licitatório nº 002/2021 – Dispensa 002/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 11/02/2023 a 11/02/2024, e do valor contratado, conforme especificado neste aditivo, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude – Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude, de acordo com a convivência administrativa e anuência da contratada. **Empresa:** JAQUELINE SOARES DE CARVALHO, CPF 769.644.854-49. **Valor:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) anual, com parcelas mensais de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 11/02/2023.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

**Publicado por:**

Thaíssa Kerolainne Nascimento de Melo

**Código Identificador:**80E086DE